



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES PARA ATUAR EM PROJETOS DE ENSINO

EDITAL Nº 010/2019 – AFD/UNEMAT

A Universidade do Estado de Mato Grosso "Carlos Alberto Reyes Maldonado" no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Decreto Estadual n. 88 de 11 de maio de 2015, Lei Complementar Estadual nº. 430, de 27 de julho de 2011, o Regimento da Faespe, as Resoluções 050/2011-CONSUNI/UNEMAT e 010/2016 CONCUR/UNEMAT e a Instrução Normativa 002/2019-UNEMAT, torna pública, por meio deste Edital, o Processo Seletivo para contratação temporária de professores para atuar em projetos de ensino de turmas fora da sede, turmas especiais e parceladas da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo de Seleção para contratação temporária de Professor será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e será executado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 1.2. A realização do processo de seleção de Professor para atuar nos cursos regidos por este edital ficará a cargo da Banca Examinadora designada pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.
- 1.3. O presente Processo de Seleção destina-se ao provimento de vagas para a função de professor, para atuarem nos cursos de graduação, conforme anexo II.
- 1.4. Este Processo Seletivo contará com duas etapas de seleção: Avaliação da Inscrição e Avaliação de Títulos e Documentos.
- 1.5. A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de professor, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação dos professores.
- 1.6. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **ÍNTEGRA**, as normas contidas neste Edital e nos Editais Complementares.

2. DO ACOMPANHAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 2.1. É de competência exclusiva da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo a divulgação de todos os editais complementares sobre este processo seletivo.
- 2.2. Todo edital ou comunicado que tratar deste Processo de Seleção será divulgado no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>
- 2.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>
- 2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo.
- 2.5. Da decisão sobre os pedidos de interposição de recursos não cabe recurso administrativo.



3. DOS PRÉ-REQUISITOS: PROFESSOR

3.1. Para atuar como Professor da graduação o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir formação acadêmica conforme o estipulado no quadro de vagas (**ANEXO II**), para a vaga a qual o candidato quer se inscrever. Somente serão aceitos diplomas de cursos de graduação devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação – CEE. No caso de diplomas obtidos no exterior, estes, obrigatoriamente, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Portaria Normativa nº 22, de 13 de dezembro de 2016.
- b) Ser professor com experiência comprovada de 1 (um) ano de experiência no ensino superior presencial e/ou distância, e mais a exigência de formação mínima, conforme **ANEXO II**.
- c) Ter disponibilidade para ministrar a disciplina de forma modular, inclusive aos sábados (quando ofertadas de forma concentrada);
- d) Ter disponibilidade para permanecer no município onde serão ministradas as disciplinas durante o período em que a mesma estiver sendo ministrada;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver atividades relativas ao trabalho, dos créditos à distância, nos cursos que tiverem créditos à distância.
- f) É expressamente proibido o docente contratado ministrar disciplina aos domingos e feriados, devendo respeitar o período estipulado no cronograma, salvo quando caracterizar interesse institucional e for demandado pela Coordenação do Curso em caso de doença, devidamente atestada.
- g) O atestado médico deverá ser protocolado na coordenação do curso, dentro do prazo de 24 horas, contado da sua expedição. Na inobservância do prazo constante neste item, o próximo candidato classificado será convocado.
- h) Caso o candidato seja servidor efetivo/contratado da UNEMAT no cargo de Professor da Educação Superior, o candidato deverá apresentar Termo de Não Excedência de Carga Horária (**Anexo III**), devidamente assinado pelo candidato.
- i) É vedada a inscrição de aluno vinculado ao mesmo curso para o qual pleiteie a vaga de professor.

4. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. No ato da inscrição, o *candidato com deficiência* deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para que sejam comprovadas a necessidade especial e a capacidade de desempenhar as atribuições do cargo.

4.1.1. Os *candidatos com deficiência* devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função. Também participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2. Ao *candidato com deficiência* será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que forem igual ou superior a 07(sete) e dentro da mesma área de atuação, em face da classificação obtida, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114, de 25 de novembro de 2002 e conforme disposto no artigo 37, inciso VIII, da CFRB/1988.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O candidato à vaga de professor poderá se inscrever somente para uma vaga por semestre letivo, conforme a opção por disciplina/área.

5.3. Para esclarecimento de dúvidas e reclamações. Estas devem ser encaminhadas diretamente para o endereço eletrônico: col.facet.seletivo@unemat.br.

5.2. As inscrições, para este Processo Seletivo de Professor, serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, através do endereço *web* <https://seletivosbolsas.unemat.br/afd/>.

5.3. A inscrição é gratuita.

5.4. É vedada a inscrição extemporânea, por via postal, por via fax ou por via correio eletrônico, fora de prazo e diferente da estipulada neste edital.

5.5. A UNEMAT não se responsabilizará por eventuais prejuízos que os participantes possam ter, oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

- Qualquer impedimento do participante em se conectar à internet.
- Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet.
- Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu *login* e senha pessoal.
- Inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

5.6. As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos e ilegíveis.

5.7. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para um mesmo período letivo terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as demais canceladas.

5.8. Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas:

Início: **dia 18 de novembro de 2019.**

Término: **às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de dezembro de 2019**, horário oficial de Mato Grosso.

7. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO

7.1 Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar todos os documentos necessários para análise das inscrições e para pontuação. Os documentos devem ser digitalizados, OBRIGATORIAMENTE, no modelo *Portable Document Format (PDF)*, **NÃO ZIPADO**.

7.2. Para realizar a inscrição, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

Página 3 de 21



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



7.2.1. Acessar o endereço eletrônico <https://seletivosbolsas.unemat.br/afd/> e procurar o **Edital nº 010/2019 AFD/UNEMAT**. Neste endereço, o candidato encontrará o formulário de inscrição online. Para realizar a inscrição, deverá acessá-lo e preenchê-lo com todas as informações solicitadas.

7.2.2. Em seguida, anexar, obrigatoriamente, todos os seguintes documentos:

1º) Cópia do Registro de Identidade (RG).

2º) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3º) Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso). Poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

4º) Cópia do Diploma de Pós-graduação - Especialização, Mestrado ou Doutorado (frente e verso). Poderá ser anexada a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

5º) Documento que comprove a experiência no exercício do magistério na educação superior presencial e/ou a distância.

6º) Declaração de não excedência de carga horária, conforme Resolução 050/2011-CONSUNI/UNEMAT para os candidatos, que sejam servidores efetivos da UNEMAT no cargo de Professor da Educação Superior (**ANEXO III**).

7º) Documento oficial que comprove o vínculo com o setor público em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal), caso seja servidor público; **OU** documento oficial que comprove o vínculo com o setor privado ou de sua propriedade, caso não seja servidor público; **OU** declaração pessoal da atual situação de ausência de vínculo.

7.3. Para anexar os documentos para pontuação na Avaliação de Títulos e Documentos, o candidato deve proceder conforme as seguintes orientações:

7.3.1. Ler as instruções sobre avaliação/pontuação dos documentos no item **11** deste Edital.

7.3.2. Anexar cópias de titulações, declarações, portarias, atas, resoluções ou outros documentos que atestem a produção acadêmica/profissional dos últimos cinco anos.

7.3.3. Não é necessário anexar o currículo Lattes, mas é preciso que ele esteja disponível na Plataforma Lattes na página <http://lattes.cnpq.br>.

8. DAS BANCAS DE SELEÇÃO

8.1. A realização do Processo de Seleção de professores ficará a cargo das Bancas Examinadoras designadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.2. As Bancas Examinadoras, responsáveis por todo o processo de seleção dos candidatos, deverão, dentre as funções:

a) Analisar, deferir/indeferir as inscrições.

b) Avaliar e pontuar os títulos e documentos dos candidatos, conforme descrição do Barema (**ANEXO V**).

c) Analisar os pedidos de recursos que porventura houver.

8.3. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo constituirá uma Banca Examinadora por curso e, conforme o número de candidatos, poderá constituir outras bancas para aquelas áreas de conhecimento que tiverem maior número de inscritos.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



8.4. As bancas serão formadas por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos um da área de conhecimento específico ou de área afim para a qual se realiza o processo seletivo.

8.5. É vedada a participação na Banca Examinadora o servidor que:

- a) For cônjuge de candidato, mesmo que separado judicialmente, divorciado ou companheiro.
- b) Tiver ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até segundo grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção.
- c) For sócio de candidato em atividade profissional.
- d) Estiver inscrito em um dos cursos para o qual pleiteie a vaga.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção ocorrerá em duas etapas:

- a) Primeira: **Análise das Inscrições.**
- b) Segunda: **Avaliação de Títulos e Documentos.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. O Resultado Preliminar da Análise das Inscrições será publicado no dia **03 de dezembro de 2019** no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

11.2. Terá a inscrição deferida o candidato que:

- a) Preencher todos os dados do Formulário de Inscrição.
- b) Anexar todos os documentos constantes no item **7.** e subitens.
- c) Atender ao requisito legal de formação para concorrer à vaga da disciplina, conforme alínea **a** do item **3.** deste Edital.
- d) Atender ao requisito de ter experiência na educação superior, conforme alínea **b** do item **3.** deste Edital.
- e) Atender ao requisito de ter disponibilidade para ministrar a disciplina de forma modular, inclusive aos sábados (quando ofertadas de forma concentrada), de permanecer no município onde serão ministradas as disciplinas durante o período em que a mesma estiver sendo ministrada e desenvolver atividades relativas ao trabalho, dos créditos à distância, nos cursos que tiverem créditos à distância.

10.3. Terá a inscrição indeferida o candidato que:

- a) Não atender rigorosamente ao estabelecido nos itens 3.0 e 8.0 e subitens.
- b) Não anexar todos os documentos listados no item 7 e subitens no ato da inscrição.
- c) Não atender ao requisito legal de formação para concorrer à vaga da disciplina.
- d) Não anexar documento que comprove experiência na educação superior.
- e) Não anexar declaração de disponibilidade de tempo.
- f) Anexar documentação incompleta ou documentação ilegível.

10.4. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo publicará a Homologação Final da Análise das Inscrições do Processo Seletivo no dia **06 de dezembro de 2019** no site <http://www.unemat.br/seletivos/>.

11. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
“CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO”
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



- 11.1.** Esta etapa constará da análise dos títulos e documentos anexados no ato da inscrição, conforme itens relacionados no Barema.
- 11.2.** A Avaliação de Títulos e Documentos terá caráter eliminatório e classificatório para os candidatos à vaga de professor.
- 11.3.** O Barema será pontuado somente se o candidato tiver a inscrição deferida.
- 11.4.** Os títulos e documentos do currículo a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados no Barema deste Edital.
- 11.5.** Serão pontuados os títulos descritos no Barema que atendam a produção nos últimos cinco anos: 2014/2, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
- 11.6.** Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital.
- 11.7.** O título/diploma de graduação usado como condição para comprovar a habilitação na disciplina/área, exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na prova de títulos.
- 11.8.** Será considerada para pontuação a última titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das titulações, ou de Especialista, ou de Mestre ou de Doutor.
- 11.9.** O processo de análise do Barema será realizado a partir dos seguintes critérios:
- I - Os pontos do item 1 não serão acumulativos, sendo considerado o maior título apresentado.
- II - Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Atestado de Conclusão de Curso ou ata da defesa, acompanhado do histórico.
- 11.10.** A comprovação dos documentos referente ao item 2 (Produção Científica/Técnica/Cultural e /ou Artística) do Barema, dar-se-á por meio de **cópia da capa do livro, da página** onde conste os dados de catalogação com o número de ISBN ou ISSN e da **página do Sumário**, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem para artigo científico, apresentar cópia da primeira página.
- 11.10.** A comprovação dos documentos referente ao item 2 (Produção Científica/Técnica/Cultural e /ou Artística) do Barema, dar-se-á por meio de **cópia da capa do livro, da página** onde conste os dados de catalogação com o número de ISBN ou ISSN e da **página do Sumário**, quando for publicação em revista, e cópia da primeira página do capítulo, em caso de publicação em livro. Publicações sem nome do candidato não serão aceitas para contagem para artigo científico, apresentar cópia da primeira página.
- 11.11.** A comprovação dos documentos referentes ao item 3 do Barema (Funções em áreas de pesquisa, extensão e ensino) dar-se-á por meio de portaria, declaração ou atestado que indique o nome do projeto, o período de duração, o local de realização e a atuação no projeto, se coordenador ou participante. Em relação à atuação como membro de comitê e/ou conselho, deverá ser anexada portaria/declaração com, no mínimo, dados da vigência e instituição.
- 11.12.** A comprovação dos documentos referentes ao item 4 (Orientações/coorientações) dar-se-á por meio das atas ou de declarações em que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador ou do coorientador, e a data de realização da defesa, sendo que a pontuação será contabilizada por orientação.
- 11.13.** A comprovação dos documentos referentes ao item 5 (Outras atividades acadêmicas) dar-se-á por meio das atas ou de declarações em que constem os nomes dos orientandos, o nome do orientador, a data e o local de realização da banca de defesa. Para os cargos de gestão e de participação em órgãos colegiados, o



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



candidato deverá apresentar documento em que conste o nome, o período de trabalho, o nome da instituição e assinatura do gestor máximo da Instituição, sendo que a pontuação será contabilizada por banca.

11.14. A comprovação dos documentos referentes ao item 6 (Participação em eventos internacionais e nacionais) dar-se-á por meio de certificado ou declaração, com o devido registro, ambos expedidos pela instituição promotora do evento, em que constem o período de início e fim das atividades, o nome do candidato e o nome do evento (se nacional ou internacional) e, ainda, a condição de conferencista/palestrante, ou de apresentação em forma de comunicação oral, de pôster, de minicurso ou oficina. Não serão considerados, para fins de pontuação neste item, certificados como participante ou ouvinte.

11.15. A comprovação dos documentos referentes ao item 7 (Experiência Profissional Docente na Educação Superior) dar-se-á por meio de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como docente na educação superior e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a experiência profissional se o tempo de trabalho comprovado completar, no mínimo, dois semestres letivos.

11.16. A comprovação dos documentos referentes ao item 8 (Experiência Profissional Docente na Educação Básica) dar-se-á por meio de documento em que conste seu nome, o período de trabalho como docente na Educação Básica, e o nome da instituição, podendo ser: atestado, holerite, contrato ou carteira de trabalho. Somente será aceita a Experiência profissional no exercício da docência na Educação Básica se o tempo de trabalho completar, no mínimo, um semestre letivo.

11.17. A comprovação dos documentos referentes ao item 8 (Experiência Profissional na Área) dar-se-á por meio de documento que comprove a experiência profissional do candidato em atividades não docentes em sua área de formação. Somente será aceita a Experiência profissional se o tempo de trabalho comprovado completar, no mínimo, dois semestres letivos.

11.18. As disciplinas ministradas de forma modular com duração de uma semana, de 15 dias, ou de 30 dias, por exemplo, não configuram o trabalho de um semestre letivo.

11.19. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item serão desconsiderados.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

12.1. O resultado da Avaliação de Títulos e Documentos será divulgado preliminarmente no dia **11 de dezembro de 2019**, no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

12.2. O candidato não receberá pontuação no respectivo item do Barema quando:

- Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 11. e subitens.
- Os documentos anexados não atenderem aos cinco anos definidos: 2014/2, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.
- Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios do Barema.
- Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

12.3. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo publicará a Homologação Final do Resultado da Avaliação de Títulos e Documentos no dia **13 de dezembro de 2019**, no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

13. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



13.1. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo publicará a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo no dia **13 de dezembro de 2019**, no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

13.2. Os candidatos serão considerados classificados na ordem decrescente da pontuação obtida.

13.2.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

I. Maior tempo de Experiência Docente na Educação Superior.

III. Maior idade considerando ano, mês e dia.

14. DOS RECURSOS

14.1. Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá formular o recurso diretamente no sistema de seleção, conforme as datas previstas no item 14.3.

14.2. Caberá recurso à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo contra:

a) Resultado Preliminar da Análise das Inscrições.

b) Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos.

14.3. O candidato poderá interpor os recursos:

a) Entre os dias **04 e 05 de dezembro de 2019** – referente ao Resultado Preliminar da Análise das Inscrições.

b) No dia **12 de dezembro de 2019** – referente ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos.

14.4. Ao elaborar o recurso, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://seletivosbolsas.unemat.br/afd/>, no qual estará disponível o campo para preenchimento do recurso.

b) Formular o recurso, explicando o motivo da solicitação de revisão assinalando o item que requer nova avaliação.

c) Elaborar o recurso de forma clara, consistente e objetiva.

d) Protocolar o recurso, até 23 horas e 59 minutos do dia **05 de dezembro de 2019**, contra o resultado preliminar das inscrições, e até 23 horas e 59 minutos do dia **12 de dezembro de 2019**, contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e Documentos.

14.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

14.6. As alterações das **Inscrições** e de pontuações de candidatos na **Avaliação de Títulos e Documentos** que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/> nos dias **06 de dezembro de 2019** e **13 de dezembro de 2019**, respectivamente.

14.7. A decisão final da UNEMAT, por meio das Bancas, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

15. DA CONVOCAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA

15.1. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será realizada por meio de Edital Complementar, a ser publicado no site <http://www.unemat.br/seletivos/>

15.1. As atribuições do Professor da Educação Superior, contratado por meio deste Edital, são as voltadas para as atividades de ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



15.2. Conforme a classificação, cada candidato poderá escolher **apenas 01 (uma) disciplina**, por curso e núcleo pedagógico/campus.

15.3. Os candidatos serão CONVOCADOS, na ordem de sua classificação e deverão encaminhar:

- a) anexo VII, com a opção da(s) disciplina(s) e núcleo pedagógico/campus;
- b) anexo IV (assinado e carimbado pelo chefe imediato), caso não tenha vínculo empregatício fazer uma declaração que não possui vínculo empregatício;
- c) e certidão de antecedentes criminais de primeira e segunda instância, da Justiça Estadual e Federal do estado de Mato Grosso.

15.3.1. Os documentos devem ser encaminhados dentro o prazo estabelecido e para o e-mail informado no Edital Complementar de Convocação, sob pena de desclassificação/eliminação do certame.

15.3.2. O candidato que desistir da disciplina, após a assinatura do Termo de Aceite, (Anexo VII), salvo motivo de doença devidamente comprovado, não poderá participar do próximo seletivo, em respeito ao princípio da eficiência do serviço público e segurança jurídica.

15.4. As convocações para contratação dos classificados serão publicadas única e exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>

15.6. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no site da Unemat, no endereço eletrônico <http://www.unemat.br/seletivos/>

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

16.1. Dentre as atribuições do Professor, sob pena de ter o contrato rescindido, estão:

- a) Conhecer o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- b) Planejar a disciplina tendo como referência a ementa e as orientações da equipe pedagógica quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações;
- c) Encaminhar, digitalmente, com 10 (dez) dias de antecedência o Plano de Ensino; Roteiro das Aulas, conforme cronograma do Plano de Ensino, utilizando-se de resumos, sinopses, estudos dirigidos ou apostilas que auxiliem o estudo prévio da disciplina (módulo); as Atividades da Disciplina, excetos Avaliações; e Anexos ou demais Materiais digitalizados que serão utilizados ao longo da disciplina para a coordenação, conforme orientações encaminhadas pela coordenação do curso.
- e) Entregar o Plano de Ensino (impresso e assinado) à coordenação do curso no primeiro dia de aula;
- f) Avaliar as atividades propostas e realizadas na disciplina;
- g) Acompanhar o desempenho dos alunos, propondo procedimentos que possam melhorar o seu rendimento.
- h) Acompanhar, orientar e participar da correção das atividades didático-pedagógicas da disciplina sob sua responsabilidade.
- i) Cumprir integralmente o cronograma de atividades do curso.
- j) Preencher o diário de classe quanto ao registro da vida acadêmica dos alunos.
- k) Fornecer informações ao Coordenador do Curso e ao coordenador de Tutoria sobre a qualidade e efetividade do material didático utilizado, bem como dificuldades de aprendizagem dos alunos.
- l) Emitir parecer de aproveitamento de estudos;
- m) Entregar ao coordenador de curso, **no prazo máximo de 10 dias após o término da disciplina**, o diário

Página 9 de 21



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



desta;

16.2. Os professores que atuarão nas disciplinas de Estágio Supervisionado terão também como atribuições:

I – apresentar proposta de trabalho semestral ao coordenador do curso;

II – orientar os estagiários no planejamento e na execução das atividades docentes (conforme Resoluções 028 e 029/2012 Conepe);

III – orientar, acompanhar e avaliar o acadêmico para o cumprimento do estágio, fazendo conhecer suas normas, a documentação a ser entregue e os prazos estabelecidos (conforme Resoluções 028 e 029/2012 Conepe);

IV – apresentar o Relatório Final do Estágio sob sua responsabilidade (formulário na página da PROEG) ao Coordenador do curso;

16.3. Dentre as atribuições do Professor, para os cursos que tenham carga horária à distância, estão:

a) Planejar a disciplina tendo como referência a ementa, o conteúdo básico e as orientações da equipe pedagógica quanto ao modelo de planejamento, atividades e avaliações adequadas ao ensino a distância no ambiente virtual.

b) Entregar o plano de ensino, específico da parte à distância, à coordenação do curso na data agendada.

c) Gravar vídeo-aulas e outros produtos de multimídia da disciplina, de acordo com as orientações da coordenação pedagógica do curso e o planejamento da disciplina.

d) Postar, acompanhar e participar das atividades realizadas através das ferramentas de conectividade: *chat*, *web-conferência*, *fórum*, *listas de discussão*, *wikis* e outros.

e) Participar de encontros de formação/capacitação e reuniões sempre que solicitado pela Coordenação do Curso.

f) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância.

g) Realizar a revisão de *layout* e de linguagem do material didático desenvolvido para a modalidade a distância.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante surgimento de comprovada necessidade pela Coordenação de Curso.

17.2. Não havendo candidatos aprovados, serão convocados os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, os quais serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

17.3. Havendo surgimento de vaga, ou não havendo aprovados ou inscritos para vagas de uma mesma área, os candidatos classificados poderão ser convocados para disciplina diversa daquela para a qual se inscreveu, mas classificada dentro da Grande Área de conhecimento do UNEMAT, respeitando-se as áreas afins e mediante avaliação do diploma de graduação no que diz respeito à área de formação.

Parágrafo Único. Não será realizado novo Processo Seletivo para preenchimento de novas vagas se ainda houver candidatos classificados pelo Processo Seletivo ainda vigente.

17.4. As convocações dos classificados serão publicadas no site <http://www.unemat.br/seletivos/>.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



17.5. Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no site <http://www.unemat.br/seletivos/>.

18 DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. Os contratos para pagamento em forma de pró-labore serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

18.2. Serão descontados os impostos estabelecidos em lei como: IRRF, INSS, e outros incidentes, sendo a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE) responsável pela retenção financeira dos mesmos e recolhimento aos órgãos competentes.

18.2.1. É de inteira responsabilidade do Contratado o recolhimento do ISSQN, que incidirá sobre o valor bruto, devendo apresentar no ato da prestação de contas o comprovante do recolhimento para receber o pró-labore.

18.3. O pagamento do docente só será efetuado após:

18.3.1. Entrega e conferência do Diário de Classe, avaliações discentes, provas finais e dos documentos pessoais (RG, CPF, Diploma de Graduação, Diploma de maior titulação e Currículo Lattes comprovado e atualizado), comprovante de recolhimento do ISSQN.

18.4. Entrega da prestação de contas das diárias.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Este Edital tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

19.2. Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I - Cronograma
- b) ANEXO II - Vagas disponíveis (por disciplina);
- c) ANEXO III - Declaração de não excedência de carga horária;
- d) ANEXO IV - Declaração de disponibilidade de tempo;
- e) ANEXO V - Barema;
- f) ANEXO VI – Termo de Aceite;
- g) ANEXO VII - Declaração de desistência;
- h) ANEXO VIII - Valores da remuneração, diárias e passagens (por disciplina);

COLIDER/MT, 17 de novembro de 2019.

IVAN DE SOUSA SOARES

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos da
Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas
Portaria nº. 1855/2019

Página 11 de 21



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



ANEXO I

CRONOGRAMA

Ord.	Atividades	Data
1	Publicação do Edital	17/11/2019
2	Período das inscrições	18/11 a 01/12/2019
3	Publicação do resultado preliminar das inscrições	03/12/2019
4	Período de recurso contra resultado preliminar das inscrições	04-05/12/2019
5	Publicação da análise dos recursos do resultado das inscrições (se houver)	06/12/2019
6	Homologação do resultado final das inscrições	06/12/2019
7	Publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos	11/12/2019
8	Período de recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	12/12/2019
9	Publicação da análise dos recursos contra o resultado da Prova de Títulos (se houver)	13/12/2019
10	Homologação do resultado final do Processo Seletivo.	13/12/2019
11	Convocação dos candidatos	À partir de 13/12/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



ANEXO II
VAGAS DISPONÍVEIS (POR DISCIPLINA)

CÂMPUS DE COLIDER – 2020/1				
Licenciatura em Ciências Biológicas – 6ª Fase – NOTURNO				
DISCIPLINA	REQUISISTO LEGAIS	CÂMPUS	PERÍODO ¹	CARGA HORÁRIA
Estágio Curricular Supervisionado II	Graduação (a) em Ciências Biológicas	COLIDER	10 a 13/02/2020 (presencial) 30/03 a 30/04/2020 (à distância) 09/06 a 03/07/2020 (presencial)	120 h/a
Trabalho de Conclusão de Curso I	Graduação (a) em Ciências Biológicas e/ou outras licenciaturas	COLIDER	17 a 20/02/2020 (presencial) 22 a 26/06/2020 (presencial)	30 h/a
Morfologia e sistemática de Ecdysozoa	Graduação (a) em Ciências Biológicas	COLIDER	26/02 a 13/03/2020 (presencial)	60 h/a
Genética de Populações	Graduação (a) em Ciências Biológicas	COLIDER	16 a 28/03/2020 (presencial)	60 h/a
Ecologia de Populações	Graduação (a) em Ciências Biológicas	COLIDER	04 a 20/05/2019 (presencial)	60 h/a
Fisiologia Vegetal	Graduação (a) em Ciências Biológicas	COLIDER	25/05 a 10/06/2020 (presencial)	60 h/a

¹ O SÁBADO NO CALENDÁRIO ACADÊMICO É DIA LETIVO.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXCEDÊNCIA DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que se fizerem
necessários, que sou SERVIDOR lotado na/no
_____, e não excedo a carga horária anual,
conforme disposto nos termos da Resolução 050/2011-CONSUNI/UNEMAT.

Local: _____ Data: ____/____/20__.

Assinatura do candidato



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que _____, RG _____, CPF _____ é SERVIDOR lotado na _____, e possui horário compatível para ministrar aulas na _____, no período de _____ a _____, totalizando _____ horas semanais, conforme Edital 010/2019-AFD/UNEMAT.

Local: _____ Data: ____/____/20____.

Assinatura e carimbo da Chefia imediata



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



ANEXO V – QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1. TITULAÇÃO (NÃO CUMULATIVO)					
Titulação		Pontos	Pontuação máxima no item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
1.1	Doutorado na área do teste seletivo	10	10		
1.2	Doutorado em área afim do teste seletivo	08	08		
1.3	Mestrado na área do teste seletivo	06	06		
1.4	Mestrado em área afim do teste seletivo	04	04		
Para receber a pontuação referente ao item 1, o candidato deverá atender ao disposto no item 11.9 deste edital.					
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)					
Publicações (na área de conhecimento referente à vaga em que o candidato está se inscrevendo)		Pontos	Pontuação máxima no item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
2.1	Livro técnico didático-científico – ISBN - autoria individual	1,0 por livro	5,00		
2.2	Livro didático-científico – ISBN – coautoria	0,75 por livro	3,75		
2.3	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - autoria individual	1,0 por artigo	5,00		
2.4	Artigo técnico-didático-científico em revista ou periódico especializado – ISSN (indexado) - coautoria.	0,5 por artigo	2,50		
2.5	Capítulo de livro técnico-didático-científico (ISBN) - autoria individual	0,5 por artigo	2,50		
2.6	De capítulo de livro técnico-didático- científico (ISBN) – coautoria	0,25 por artigo	1,25		
	Subtotal		20		
Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 2 – Produção científica/técnica/cultural e/ou artística – o candidato deverá atender ao disposto no item 11.10 deste edital.					
3. FUNÇÕES EM ÁREAS DE PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO (ÚLTIMOS CINCO ANOS)					
Funções		Pontos	Pontuação máxima no item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
3.1	Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino	0,50 por projeto	2,50		
3.2	Integrante/membro de equipe de projeto de pesquisa, de extensão e de ensino	0,25 por projeto	1,25		
3.3	Coordenação de projetos na Educação Básica e/ou em espaços não escolares	0,25 por projeto	1,25		
3.4	Integrante/membro de equipe de projetos na Educação Básica e/ou em espaços não escolares	0,15 por projeto	0,75		
3.5	Membro de comitê de pesquisa, de extensão e de ensino	0,20 por comitê	1,00		
3.6	Membro de Conselho Editorial	0,20 por	1,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



		conselho			
3.7	Coordenador de Área do PIBID e/ou residência pedagógica	0,50 por coordenação	2,50		
3.8	Supervisor de PIBID e/ou residência pedagógica	0,30 por supervisão	1,50		
	Subtotal		11,75		

Obs. Para receber a pontuação relativa ao item 3 – Ações nas áreas de pesquisa, extensão e ensino – o candidato deverá atender ao disposto no item 11.11 deste edital.

4. ORIENTAÇÕES /COORIENTAÇÕES (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Orientações / coorientações		Pontos	Pontuação máxima no item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
4.1	Orientação de Doutorado	1,25 por orientação	6,25		
4.2	Coorientação de Doutorado	0,75 por coorientação	3,75		
4.3	Orientação de Mestrado	1,00 por orientação	5,00		
4.4	Coorientação de Mestrado	0,25 por coorientação	1,25		
4.5	Orientação de Especialização	0,15 por orientação	0,75		
4.6	Orientação de Graduação: Iniciação Científica e TCC	0,10 por orientação	0,50		
	Subtotal		17,50		

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 4 – Orientações e coorientações – o candidato deverá atender ao item 11.12 deste edital.

5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS REALIZADAS (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Atividades Acadêmicas		Pontos	Pontuação máxima no item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
5.1	Participação em Banca Examinadora de concurso/seleção público/a para Magistério Superior e educação básica de Instituições públicas	0,60 por banca	3,00		
5.2	Participação em Banca Examinadora de Defesa de Dissertação ou Tese	0,60 por banca	3,00		
5.3	Participação em Banca Examinadora Defesa de Monografia (TCC de graduação e de Especialização)	0,05 por banca	0,25		
5.4	Cargos de gestão: Coordenador de curso, Diretor, Supervisor	0,50 por cargo exercido	2,50		
5.5	Membro em Órgãos de Colegiados de curso, faculdade, regional, órgãos e conselhos de ensino em universidades e entidades vinculadas a estas.	0,25 por colegiado/ conselho	1,25		
	Subtotal		10,0		

Obs. Para receber pontuação relativa ao item 5 - Outras atividades acadêmicas realizadas – o candidato deverá atender ao item 11.13 deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



6. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Apresentação de trabalho nas modalidades		Pontos	Pontuação máxima no item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
6.1	Palestra/Conferência	0,50 por palestra/conferência	2,50		
6.2	Mesa-redonda	0,50 por mesa-redonda	2,50		
6.3	Comunicação Oral	0,50 por comunicação	2,50		
6.4	Minicurso ou Oficina	0,75 por minicurso/oficina	3,75		
6.5	Apresentação de pôster	0,50 por poster	2,50		
	Subtotal		13,75		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 6 – Participação em eventos internacional e nacional - o candidato deverá atender ao item 11.14 deste edital.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA SUPERIOR (ÚLTIMOS CINCO ANOS)

		Pontos	Pontuação máxima no item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
7.1	Experiência na docência da educação superior, na modalidade presencial ou à distância	3 por semestre letivo	15		
	Subtotal		15,00		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 7 – Experiência profissional no exercício da docência superior – o candidato deverá atender ao item 11.15 deste edital.

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (ÚLTIMOS CINCO ANOS)
(Aplica-se apenas para Licenciaturas)

		Pontos	Pontuação máxima no item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
8.1	Experiência na docência da Educação Básica	0,4 por semestre letivo	2		
	Subtotal		2		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 8 – Experiência profissional no exercício da docência na Educação Básica – o candidato deverá atender ao item 11.16 deste edital.

9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO DOCENTE NA ÁREA DO EDITAL (ÚLTIMOS CINCO ANOS)
(Aplica-se apenas para Bacharelados e Tecnológicos)

		Pontos	Pontuação máxima no item	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela banca
9.1	Experiência profissional por ano	0,4 por semestre letivo	2		
	Subtotal		2		

Obs. Para receber pontuação relativa aos títulos relacionados no item 8 – Experiência profissional do docente na área do edital – o candidato deverá atender ao item 11.17 deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



ANEXO VI

TERMO DE ACEITE

Eu, _____, RG nº _____
_____, CPF nº _____, candidato(a)
aprovado(a) e convocado para atuar na disciplina de:
_____, do
Curso de: _____, na função de PROFESSOR(A),
venho por meio deste declarar meu ACEITE/CONFIRMAÇÃO para ministrar a respectiva disciplina na
qual fui convocado(a) pelo Edital _010/2019-AFD/UNEMAT.

Nome e assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu _____ RG nº _____
_____, CPF nº _____, candidato(a)
aprovado(a) e convocado para atuar na disciplina de:
_____,
do Curso de: _____, na função de
PROFESSOR(A), venho por meio deste declarar minha DESISTÊNCIA de ministrar a referida disciplina
na qual fui convocado pelo Edital 010/2019-AFD/UNEMAT.

Nome e assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
"CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO"
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO VALE DO TELES PIRES
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS



ANEXO VIII

VALORES DA REMUNERAÇÃO, DIÁRIAS E PASSAGENS (POR DISCIPLINA)

TITULAÇÃO	Valor referente à hora/aula*
Graduado/Mestre/Doutor	R\$ 60,00

* Conforme Resolução 010/2016– CONCUR/UNEMAT

DIÁRIAS:

Serão pagas, por disciplina, **no máximo 18,5 (dezoito e meia) diárias** para que o docente ministre a disciplina, conforme sua carga horária, e realize os deslocamentos de sua residência até a cidade em que ocorre o curso (nos trajetos de ida e volta).

Cada diária tem o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) e é destinada para cobrir despesas com hospedagem e alimentação do docente no núcleo pedagógico onde ministrará a disciplina, desde que o município de origem do docente seja diferente daquele onde será ministrada a disciplina.

PASSAGENS

Serão fornecidas, por disciplina, uma passagem de ida e uma passagem de volta, via terrestre, para o deslocamento do docente de seu município de residência, desde que seja **dentro do Estado de Mato Grosso**, até o município onde se localiza o núcleo pedagógico onde o mesmo ministrará a disciplina. No caso de residentes em outros estados a passagem de ida e volta será contabilizada a partir da capital mato-grossense.